

Lei n. 5 de 7 de agosto de 1963

Autoriza aquisição de veículos autônomos e abre crédito especial

O Conselho Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra pública, administrativamente, ou por administração direta, um veículo autônomo para os serviços municipais, podendo, para tanto, dispenden até R\$ 800.000,00 (oitocentas mil cruzeiros).

Art. 2.º - Para o cumprimento das despesas com a aquisição de um veículo autônomo, fica aberto, no presente exercício, um crédito especial de até R\$ 800.000,00 (oitocentas mil cruzeiros).

Art. 3.º - Revogadas as disposições contrárias, entra em vigor esta lei em data de sua publicação.

Mandamos portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado e Promulgado em Prefeitura Municipal de Curitiba, em 9 de agosto de 1963.

O Secretário,
José Nelson Pereira

Visto. O Prefeito.
Abilio Gomes de Carvalho